



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

ag!

PROCESSO Nº 071/2025

DISPENSA Nº 037/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: _____



MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA
RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661
CNPJ : 46.137.469/0001-78

002

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01394/25	ADRIANO GIROLDO	13/05/2025

Fornecedor:

Descrição

CONTRATAÇÃO DE MEDICO PARA SAUDE

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo	2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Placa	

Ficha

Observação

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Un.	Qtde	Vlr. Unit.	Total
1	027.010.001	SVC ATENDIMENTO MEDICO	BL	1	0	0
					Total	0

ADRIANO GIROLDO
Responsável

Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

093

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. SOLICITAÇÃO

Contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL, para realizar plantões de 4 horas a fim de suprir a demanda de pacientes três vezes por semana.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à crescente demanda por serviços médicos. O objetivo central é garantir a prestação adequada de atendimento na Unidade Básica de Saúde, realizando plantões de quatro horas, três vezes por semana, totalizando 12 horas semanais, sendo realizadas nas segundas-feiras (das 14h as 18h), as terças-feiras (das 14h as 18h) e de quartas-feiras (das 09h às 13h).

3. QUANTITATIVO

O período de contratação será de julho a dezembro de 2025.

4. ESPECIFICAÇÃO

O valor da hora trabalhada será de R\$ 117,00, sendo a carga horaria de 312 horas, totalizando o valor de R\$ 36.504,00 pelo período acima especificado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários estimados para a contratação será conforme Declaração de Dotação elaborado pelo Setor de Contabilidade.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será feita através de chamamento público.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Adriano Giroldo, CPF:169.051.528-70.

8. AUTORIZAÇÃO

Cabralia Paulista - SP, 13 maio de 2025.

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda
Adriano Giroldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

034

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS** para atendimento da demanda municipal.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados por profissional clínico geral, com a finalidade de atender à crescente demanda por atendimentos na Unidade Básica de Saúde (UBS) do município.

O profissional contratado deverá realizar plantões de 4 (quatro) horas, três vezes por semana, totalizando 12 (doze) horas semanais, com os atendimentos distribuídos da seguinte forma:

- Segundas-feiras, das 14h às 18h
- Terças-feiras, das 14h às 18h
- Quartas-feiras, das 09h às 13h

A contratação terá vigência entre os meses de julho a dezembro de 2025, perfazendo um total de 312 (trezentas e doze) horas de trabalho no período.

O valor da hora trabalhada será de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), resultando no valor global de R\$ 36.504,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais) para o período contratado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a necessidade da Unidade Básica de Saúde (UBS) quanto ao atendimento médico à população, por meio da contratação de médico clínico geral para a realização de plantões de 4 (quatro) horas, três vezes por semana.

A demanda por atendimentos clínicos tem se mostrado crescente, especialmente diante do aumento de procura por consultas de rotina, acompanhamento de doenças crônicas, atendimentos de demandas espontâneas e orientações de saúde preventiva. A ausência de profissionais suficientes para absorver essa demanda compromete diretamente a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Dessa forma, a contratação de um profissional médico com carga horária semanal de 12 horas — divididas em três plantões de quatro horas — é imprescindível para assegurar a regularidade do atendimento, reduzir filas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



espera e garantir o acesso da população aos serviços básicos de saúde, conforme os princípios da universalidade e integralidade do SUS.

Trata-se, portanto, de uma medida necessária para o fortalecimento da atenção primária à saúde, promovendo maior resolutividade e humanização no cuidado com os usuários do sistema público de saúde municipal.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será conforme Relatório de Cotação elaborado pelo Setor de Compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Termo de Referência, além dos requisitos constantes neste, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada deverá iniciar a prestação de serviço, no prazo máximo de até 7(sete) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do objeto mediante apresentação da Nota de Empenho.

4.1.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.1.3. A (s) empresa (s) deverá (ã) o apresentar toda a documentação necessária à habilitação prevista na Lei 14.133/21:

4.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente do representante legal da empresa que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

4.1.1.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

d.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Alvará de Localização ou Alvará de Funcionamento;

4.1.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por órgãos públicos ou empresas privadas;

b) Certidão de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou documento de comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina;

c) Relação dos profissionais médicos que prestarão os serviços, e;

d) Bem como diploma dos profissionais médicos que prestarão os serviços, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação,

e) Numero do CRM.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



- 6.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Se fornecimento de produtos, os itens, objetos ou materiais fornecidos, constar na nota fiscal as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

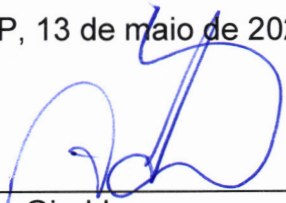
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estimados para a contratação será conforme Declaração de Dotação elaborado pelo Setor de Contabilidade.

Cabralia Paulista -SP, 13 de maio de 2025


Adriano Giroldo

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Cabralia Paulista, 20 de maio de 2025.

DO: GABINETE DO PREFEITO

AO: SETOR DE COMPRAS

Trata-se de solicitação para **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA**, elaborada pela Secretária Municipal de Saúde.

Diante da solicitação formalizada e encaminhada a este, determino que este Setor de Compras proceda com a cotação do item solicitado.

Sem mais,

Atenciosamente,


Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

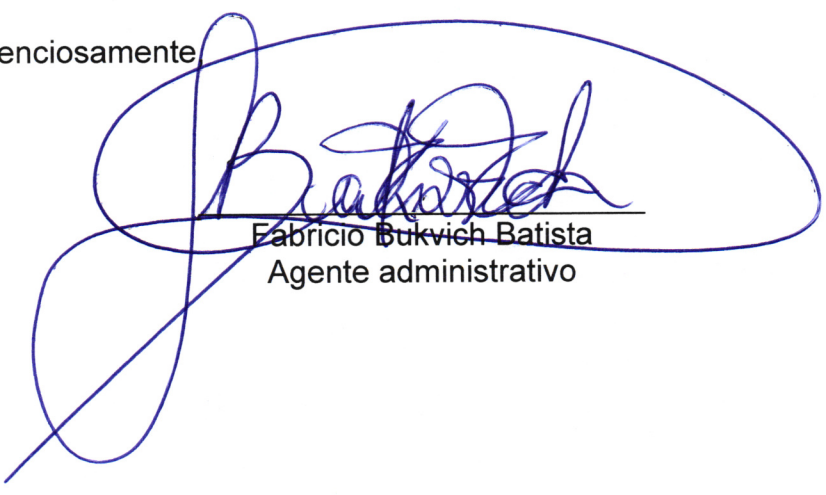
Cabralia Paulista, 05 de junho de 2025.

DO: SETOR DE COMPRAS
AO: GABINETE DO PREFEITO

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a publicação do ato de aviso de cotação nos veículos competentes para cotação.

De acordo com o as propostas anexadas, a estimativa do valor da contratação é de R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Atenciosamente



Fabricio Bukvich Batista
Agente administrativo



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Edição nº 771
Ano 2025
Página 4 de 6

www.cabralia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 20 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Dispensa De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista toma público para conhecimento dos interessados a contratação conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDICA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados por profissional clínico geral, com a finalidade de atender à crescente demanda por atendimentos na Unidade Básica de Saúde (UBS) do município. O profissional contratado deverá realizar plantões de 4 (quatro) horas, três vezes por semana, totalizando 12 (doze) horas semanais, com os atendimentos distribuídos da seguinte forma: • Segundas-feiras, das 14h às 18h • Terças-feiras, das 14h às 18h • Quartas-feiras, das 09h às 13h A contratação terá vigência entre os meses de julho a dezembro de 2025, perfazendo um total de 312 (trezentas e doze) horas de trabalho no período.	SERV.	1

Conforme Termo de Referência que poderá ser solicitado via e-mail (compras@cabralia.sp.gov.br).

Para participar da cotação, os interessados deverão apresentar proposta financeira por e-mail (compras@cabralia.sp.gov.br), até 27/04/2025 as 17:00 horas.

Cabralia Paulista, 20 de maio de 2025

Fabricao Bukvich Batista
Agente Administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Edição nº 777
Ano 2025
Página 10 de 10

www.cabralia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 28 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Dispensa De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista toma público para conhecimento dos interessados a contratação conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDICA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados por profissional clínico geral, com a finalidade de atender à crescente demanda por atendimentos na Unidade Básica de Saúde (UBS) do município. O profissional contratado deverá realizar plantões de 4 (quatro) horas, três vezes por semana, totalizando 12 (doze) horas semanais, com os atendimentos distribuídos da seguinte forma: • Segundas-feiras, das 14h às 18h • Terças-feiras, das 14h às 18h • Quartas-feiras, das 09h às 13h A contratação terá vigência entre os meses de julho a dezembro de 2025, perfazendo um total de 312 (trezentas e doze) horas de trabalho no período.	SERV.	1

Conforme Termo de Referência que poderá ser solicitado via e-mail (compras@cabralia.sp.gov.br).

Para participar da cotação, os interessados deverão apresentar proposta financeira por e-mail (compras@cabralia.sp.gov.br), até 04/06/2025 as 17:00 horas.

Cabralia Paulista, 28 de maio de 2025

Fabricio Bukvich Batista
Agente Administrativo.



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01394/25	20/05/2025	CONTRATAÇÃO DE MEDICO PARA SAUDE	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/05/2025	04/06/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ADRIANO GIROLDO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	027.010.001 SVC ATENDIMENTO MEDICO	BL	1
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9465	KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA	34.632,00	34.632,00
9351	DR INOCENCIO PONCE SERVICOS MEDICOS LTDA	36.504,00	36.504,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
9465	KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA	34.632,00	34.632,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		35.568,00	35.568,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
9351	DR INOCENCIO PONCE SERVICOS MEDICOS LTDA	58.352.887/0001-67	36.504,00
9465	KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA	55.877.200/0001-19	34.632,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
9465	KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA	34.632,00
	TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES	34.632,00

Aprovado por:

Digitador (a)
FABRICIO BUKVICH BATISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Cabralia Paulista, 05 de maio de 2025.

DO: GABINETE DO PREFEITO
AO: SETOR DE CONTABILIDADE

Diante da apresentação da cotação constante nos autos, solicito que este setor de contabilidade verifique a disponibilidade financeira e orçamentária antes de efetivar o certame.

Levando em consideração o valor cotado de R\$ R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais), conforme demonstrado através das propostas enviadas e Quadro de Cotação anexo a este processo.

Atenciosamente,

Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Cabralia Paulista, 09 de junho de 2025.

DA: CONTABILIDADE
PARA: GABINETE DO PREFEITO

INFORMO, para fins de licitação e atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que existem recursos orçamentários previstos conforme Declaração de Dotação constante nos autos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,


ANA MARIA CABRERA RODRIGUES
Contadora – CRC nº. 1SP- 245122/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Em observância ao encaminhamento do Sr°. Prefeito, declaro o que segue:

I - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para **DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA**", será incluída e suportada pela seguinte dotação:

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0004 Saúde Geral

10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE

603 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

II - PROCESSO

Dispensa Nº 0071/2025

Data de Expedição: 09/06/2025

Declaro que a dotação acima especificada, no valor supra encontra-se devidamente reservada neste órgão, aguardando os trâmites finais.

Cabralia Paulista, 09 de junho de 2025.

ANA MARIA CABRERA RODRIGUES

Contadora – CRC nº. 1SP- 245122/O-0

069

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661
46.137.469/0001-78 Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 09/06/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA				
02				PODER EXECUTIVO				
02 02				ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
020207				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 0004				Saude Geral				
10 301 0004 2015 0000				OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE				
603		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	36.504,00	0,00	36.504,00
	0.08.00	100.011		EMEENDA IMPOSITIVA ANDRÉ	0,00			36.504,00
					0,00			36.504,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	36.504,00	0,00	36.504,00
					0,00			36.504,00
					0,00			36.504,00
TOTAL GERAL					0,00	36.504,00	0,00	36.504,00
					0,00			36.504,00
					0,00			36.504,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



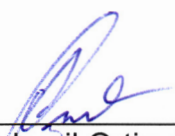
MUNICÍPIO VERDE

Cabralia Paulista, 09 de junho de 2025.

DO: GABINETE DO PREFEITO
À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Levando em consideração as manifestações constantes no processo, encaminho a Comissão de Licitação para que proceda com a abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,



Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Cabralia Paulista, 13 de junho de 2025.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AO: GABINETE DO PREFEITO

Em resposta ao encaminhamento enviado a esta comissão pelo Prefeito Municipal para atendimento das providências constatadas, seguem as medidas tomadas:

Após análise cuidadosa dos documentos em anexo, entendemos que estão presentes os requisitos para que a contratação ocorra na forma de dispensa de licitação, com fundamento Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, sob o número 037/2025.

Visando a economia processual, já realizamos os comparativos das propostas encaminhadas, a escolha da melhor proposta, bem como a análise dos documentos solicitados à empresa escolhida.

Além disso, elaboramos a minuta de contrato.

Sem mais, seguem anexados os documentos mencionados.

Atenciosamente,

Kelly Diniz Ramos
Agente de Contratação

Liria Mara Ferreira Gomes
Membro Comissão de Licitações

Daiany Gomes Batista
Membro Comissão de Licitações

Elisângela Alves Pereira
Membro Comissão de Licitações

Vania Cristina Prates
Membro Comissão de Licitações

Stela Pereira
Membro Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

031

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

FORNECEDOR: KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.877.200/0001-19

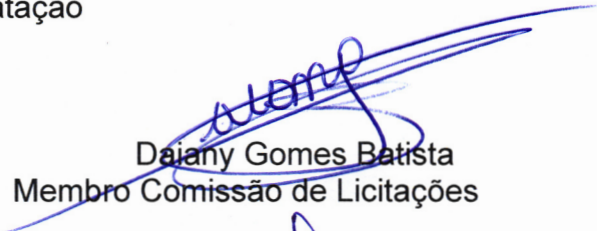
Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Cabralia Paulista, 13 de junho de 2025.

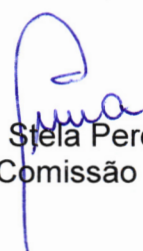

Kelly Diniz Ramos
Agente de Contratação


Liria Mara Ferreira Gomes
Membro Comissão de Licitações


Dajany Gomes Batista
Membro Comissão de Licitações


Elisângela Alves Pereira
Membro Comissão de Licitações


Vania Cristina Prates
Membro Comissão de Licitações


Stela Pereira
Membro Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



038

MINUTA DE CONTRATO N° 071/2025

PROCESSO LICITATORIO N°: 071/2025

MODALIDADE: DISPENSA N° 037/2025

CONTRATO N° 071/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CABRÁLIA E A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ nº 46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob nº 054.289.238-30, residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de seu outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, XXXXXX, XXXXXXXX, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXX** portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e RG Nº XX.XXX.XXX-X, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo.
- 1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**
 - 1.2.1.** O Termo de Referência;
 - 1.2.2.** O Documento de Formalização de Demanda constante do Processo nº 071/2025;
 - 1.2.3.** A Proposta do contratado;
 - 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de serviço, e só serão pagos os valores mensais referentes ao serviço prestado.
- 6.2. Após realizar e aprovar a serviço estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 6.3. Após o Órgão Concessor aprovar a serviço e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento do serviço aprovado.
- 6.4. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;
- 6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- 6.8. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.9. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.
- 6.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC. DE SAUDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 603

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço desta licitação.
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 9.1. Executar os serviços nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 9.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços.
- 9.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.4. Executar o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo.
- 9.6. Comunicar ao Município de Cabralia Paulista por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.7. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

042

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.

- 12.1.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

- 13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

- 14.1.A CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

- 15.1. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duartina SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

046

15.2. E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia Paulista, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: xx

CONTRATO N° 071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cabralia Paulista, xxx de xxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

Odemil Ortiz de Camargo

Prefeito

xxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

048

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº 071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



049

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 484.846.338-61

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



050

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ N° 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N° 071/2025

DATA DA ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxx

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA.

VALOR: R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, xx de xxxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Cabralia Paulista, 16 de junho de 2025.

DO: GABINETE DO PREFEITO
AO: PROCURADOR JURÍDICO

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA.

Senhor Procurador:

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 55.877.200/0001-19, para prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA, pelo valor global de R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.



Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº037/2025

PROCESSO Nº 071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/2021

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE FEITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD), Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA; Solicitação de Materiais/serviços, Requisição nº 01394/2025, Secretário da Saúde Adriano Giroldo; Gabinete do Prefeito para o Setor de Compras; DO SETOR DE COMPRAS PARA O GABINETE DO PREFEITO, cotação e propostas anexadas, estimativa do valor da contratação é de R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais) por atendimento, elaborado pelo servidor Fabrício Bukvich Batista, em 05 de junho de 2025; Publicação no Diário Oficial do Município, Edição 771, Ano 2025, Página 4 de 6, de 20 de maio de 2025; nova publicação no Diário Oficial do município Edição nº 777, Ano 2025, Página 10 de 10 de 28 de maio de 2025; Apresentação da proposta, Razão Social - Dr. Inocência Ponce Serviços Médicos Ltda, Cnpj nº 58.352.887/0001-67, valor de R\$ 36.504,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quatro reais) e Kendy Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 55.877.200/0001-19, no valor de R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais), quadro de cotações elaborado pelo servidor Fabrício Bukvich Batista; Do Gabinete do Prefeito para o setor de Contabilidade, declaração de Dotação Orçamentária, elaborado pela Contadora ANA MARIA CABRERA RODRIGUES; Da Comissão de Licitação para o Gabinete do Prefeito das providências efetuadas; dos documentos e certidões da empresa Kendy L. Serviços Médicos Ltda; Razão da escolha do Fornecedor e Justificativa do preço, da empresa KENDY L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 55.877.200/0001-19; do Gabinete do Prefeito para o Procurador Jurídico.

O artigo 72 da lei licitatória, estabelece os requisitos que necessitam ser cumpridos afim de garantir a lisura e integridade do procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



707



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao preço estimado, foi seguido o artigo 23 da lei licitatória:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em relação à modalidade escolhida, o artigo 75, II atesta que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) com base no Decreto federal nº 12.343/2024.

Foi cumprido a exigência do artigo 75, em seus parágrafos:



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, alterou os valores estabelecidos na nova lei de licitação:

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 250.902,32(duzentos e cinquenta mil, novecentos e dois reais e trinta e dois centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 125.452,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 10.036,10 (dez mil, trinta e seis reais e dez centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)



7207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Nesta esteira, Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Diante do exposto, esse Parecer é favorável à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POR DISPENSA À LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sejam observados todas as determinações que a lei determina, inclusive os atos posteriores ao presente Parecer.

Cabralia Paulista, 17 de junho de 2025

JORGE DELFINO AUGUSTO DE FIGUEIREDO

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/SP – 137.045





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA.

Considerando a escolha da empresa **KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.877.200/0001-19, pelo valor global de **R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.877.200/0001-19, pelo valor global de **R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Cabralia Paulista -SP, 17 de junho de 2025.


Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



CONTRATO Nº 071/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº: 071/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 037/2025

CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA E A KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede neste município, na cidade de Cabralia Paulista, inscrita no CNPJ nº 46.137.469/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, cadastrado no CPF/MF sob nº 054.289.238-30, residente e domiciliado no Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de seu outro lado a empresa **KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.877.200/0001-19, localizada na R. Argentina, nº 940, Jd. Terra Branca, Bauru/SP, representada neste ato por **Kendy Larissa de Campos** portador do CPF Nº 469.199.638-92 e RG Nº 53.555.887-9, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo.
- 1.2. **VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Documento de Formalização de Demanda constante do Processo nº 071/2025;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), isenta de erros, devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pela Secretaria acompanhada da Ordem de serviço, e só serão pagos os valores mensais referentes ao serviço prestado.
- 6.2. Após realizar e aprovar a serviço estipulados no cronograma de execução, o fiscal do contrato, encaminhará a autorização de pagamento para o Órgão Concessor do Repasse Financeiro (Governo Estadual/ Governo Federal).
- 6.3. Após o Órgão Concessor aprovar a serviço e repassar o importe financeiro para os cofres municipais, a Prefeitura realizará (em até 30 dias úteis) o pagamento do serviço aprovado.
- 6.4. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;
- 6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.6. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 6.8. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 6.9. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura.
- 6.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato será garantido por dotação consignada no orçamento vigente:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0004 2015 0000 OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC. DE SAUDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 603

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Atestar nas NF a efetiva prestação do serviço desta licitação.
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



- 8.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.12. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 8.13. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.14. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 9.1. Executar os serviços nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 9.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços.
- 9.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.4. Executar o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos neste termo.
- 9.6. Comunicar ao Município de Cabralia Paulista por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.7. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) Multa:
 - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

- 10.10.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 e os parágrafos, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

**CABRÁLIA
PAULISTA**



MUNICÍPIO VERDE

12.1.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contrários e as disposições do direito privado.

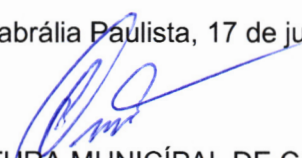
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

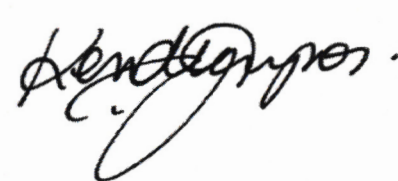
14.1.A CONTRATANTE através do Gestor de Contratos fará o acompanhamento e execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Duarte SP – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2. E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado em três vias pelas partes juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

Cabralia Paulista, 17 de junho de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito


KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 55.877.200/0001-19

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE
CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATO N° 071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cabralia Paulista, 17 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito

KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ n° 55.877.200/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADA: KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº 071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabralia Paulista, 17 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Kendy Larissa de Campos

Cargo: Proprietária

CPF Nº 469.199.638-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: Fabricio Bukvich Batista

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 484.846.338-61

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ N° 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ N° 55.877.200/0001-19

CONTRATO N° 071/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA.

VALOR: R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cabralia Paulista, 17 de junho de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Odemil Ortiz de Camargo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.289.238-30

Assinatura:





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Edição nº 793
Ano 2025
Página 3 de 7

069

www.cabralia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 23 de Junho de 2025

Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista

Licitações

Extrato De Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78
Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000
Fone (14) 3285-1244
e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 071/2025, Dispensa nº 037/2025, em especial, o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, autorizo a contratação da empresa **KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.877.200/0001-19, pelo valor global de **R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais)** com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CONTRATADO: KENDY L. SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAR PLANTÕES DE 4 HORAS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE PACIENTES TRÊS VEZES POR SEMANA.

VALOR: R\$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 31/12/2025